

ATA Nº 23 /2022

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA
DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM
23 DE SETEMBRO DE 2022**

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, nesta Vila de Alvaiázere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas dezassete horas e quarenta minutos, se reuniu ordinária publicamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: João Paulo Carvalho Guerreiro, Presidente, Flávio Gabriel da Silva Craveiro, Vice-Presidente, Carlos José Dinis Simões, Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria e Abílio Miguel Marques Carvalho, Vereadores e Vereadora.-----

Aberta a reunião, teve início o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:-----

1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, deu início à reunião, cumprimentou os participantes e questionou se alguém pretendia fazer alguma intervenção.-----

No uso da palavra o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho reiterou o pedido do registo de assiduidade das crianças inscritas nas atividades da Componente de Apoio à Família que decorreram no período de férias letivas, assim como a taxa de utilização do MOVE.-----

A Senhora Vereadora Ana Faria informou que foi feito o levantamento da assiduidade das crianças que frequentaram as atividades das férias desportivas, no entanto, no que se refere às atividades da componente de Apoio às Famílias, esse levantamento ainda não foi feito.-----

O Senhor Presidente também informou que a taxa de utilização do MOVE é residual, no entanto assim que tiver a listagem atualizada fará chegar esses dados. Mais informou que está a ser trabalhado, em conjunto com a Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria (CIMRL), um sistema de transporte alternativo ao MOVE, idêntico ao que está a ser implementado pela CIM da Região de Coimbra, estando prevista a sua implementação no início do próximo ano. -----

1.1 RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA - APRECIÇÃO

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia 22 de setembro de 2022, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €3.524.882,97 sendo €0,00 de documentos debitados à Tesouraria e €3.524.882,97 de disponibilidades, de que €3.499.440,38 são de operações orçamentais e €25.442,59 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €1.375,44 em dinheiro e €0,00 em cheques e vales postais.-----



2. ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 06 DE JULHO E ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PÚBLICA DE 21 DE JULHO DE 2022

Foi aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária de 06 de julho de 2022, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiuiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo.-----

De seguida foi também aprovada, por unanimidade, a ata da reunião extraordinária pública de 21 de julho de 2022, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiuiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo. -----

3. TOMADAS DE CONHECIMENTO

4. PRESIDÊNCIA

4.1 RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE DEFERIMENTO DE EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO DO EVENTO INCLUÍDO NA FESTA EM HONRA DE SANTA TERESA D'ÁVILA "XI PASSEIO CICLOMOTORIZADO - BARQUEIRO 2022" PROMOVIDO PELA FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE MAÇÃS DE DONA MARIA, A 11 DE SETEMBRO DE 2022, NO CONCELHO DE ALVAIÁZERE, PREVISTA NO N.º 1 DO ARTIGO 3.º, POR CONJUGAÇÃO DO ARTIGO 4.º E 6.º, E NO N.º 1 DO ARTIGO 8.º, TODOS DO DECRETO REGULAMENTAR N.º 2-A/2005, DE 24 DE MARÇO - UTILIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS PARA A REALIZAÇÃO D

Foi presente à reunião o despacho n.º 11013, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetido à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que:-----

1. Deu entrada no Município requerimento em nome de Fábrica da Igreja Paroquial de Maçãs de Dona Maria, a solicitar nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º, por conjugação do artigo 4.º e 6.º, e no n.º 1 do artigo 8.º, todos do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, a emissão de autorização para a realização do evento incluído na festa em Honra de Santa Teresa D'Ávila "XI Passeio Ciclomotorizado - Barqueiro 2022" a realizar a 11 de setembro de 2022, em vias do Concelho de Alvaiázere, evento promovido pela Fábrica da Igreja Paroquial de Maçãs de Dona Maria, com início previsto para as 9h e final previsto para as 13h00, em vias do Concelho de Alvaiázere, nomeadamente em lugares das freguesias de Maçãs de Dona Maria, Alvaiázere, Almoester, Palmá e Pussos São Pedro. -----

2. De acordo com a informação técnica apresentada pelos Serviços de Urbanização e Edificação a 10 de setembro de 2022:-----

"Mais se refere que, e em relação ao carácter de urgência, tendo em observância que o evento se realiza no próximo dia 11 de setembro, justificando-se fundamentadamente o motivo de urgência na emissão da competente "Autorização" acima exposta, poderá o Exmo. Sr. Presidente, caso assim o entenda, exarar despacho de deferimento de "Autorização" e

submeter este assunto a ratificação da Digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que estipula o Regime Jurídico das Autarquias Locais." -----

3. Tendo exarado despacho de deferimento a 10 de setembro de 2022, submetendo-se este assunto a ratificação da Digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, fundamentadamente, e em conformidade com o n.º 1 do artigo 3.º, por conjugação do artigo 4.º e 6.º, e no n.º 1 do artigo 8.º, todos do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, com a emissão da competente "Autorização", relativa à utilização das vias, cuja jurisdição são da Câmara Municipal, para realização do evento incluído na festa em Honra de Santa Teresa D'Ávila "XI Passeio Ciclomotorizado - Barqueiro 2022" a realizar a 11 de setembro de 2022, pela Fábrica da Igreja Paroquial de Maçãs de Dona Maria, com início previsto para as 9h e final previsto para as 13h00, em vias do Concelho de Alvaiázere, nomeadamente em lugares das freguesias de Maçãs de Dona Maria, Alvaiázere, Almoester, Pelmá e Pussos São Pedro. -----

Assim determino: -----

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter-se este assunto a ratificação da Digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião, fundamentadamente, e em conformidade com o n.º 1 do artigo 3.º, por conjugação do artigo 4.º e 6.º, e no n.º 1 do artigo 8.º, todos do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, relativa a emissão da competente "Autorização", relativa à utilização das vias, cuja jurisdição são da Câmara Municipal, para realização do evento incluído na festa em Honra de Santa Teresa D'Ávila "XI Passeio Ciclomotorizado - Barqueiro 2022" a realizar a 11 de setembro de 2022, pela Fábrica da Igreja Paroquial de Maçãs de Dona Maria, com início previsto para as 9h e final previsto para as 13h00, em vias do Concelho de Alvaiázere, nomeadamente em lugares das freguesias de Maçãs de Dona Maria, Alvaiázere, Almoester, Pelmá e Pussos São Pedro." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho e da documentação anexa e, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente, com o qual concorda e no qual aprovou a emissão da competente "Autorização", relativa à utilização das vias, cuja jurisdição são da Câmara Municipal, para realização do evento incluído na festa em Honra de Santa Teresa D'Ávila "XI Passeio Ciclomotorizado - Barqueiro 2022" a realizar a 11 de setembro de 2022, pela Fábrica da Igreja Paroquial de Maçãs de Dona Maria, com início previsto para as 9h e final previsto para as 13h00, em vias do Concelho de Alvaiázere, nomeadamente em lugares das freguesias de Maçãs de Dona Maria, Alvaiázere, Almoester, Pelmá e Pussos São Pedro. -----

O despacho número 11013 do Senhor Presidente, a informação número 10511 da técnica superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, o requerimento, o regulamento, o parecer da GNR



e da Infraestruturas de Portugal e o mapa dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.2 ALIENAÇÃO DE UMA PARCELA DE TERRENO COM 120,00M² DO PRÉDIO INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL RÚSTICA SOB O N.º 260 DA FREGUESIA DE ALVAIÁZERE - AJUSTE DIRETO;

Foi presente à reunião a informação n.º 11010, subscrita pelo Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve:-----

“Considerando que:-----

1. O Município de Alvaiázere dispõe de património próprio e, por inerência, tem plena capacidade de o gerir, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 238.º da Constituição da República Portuguesa, e na alínea b) do n.º 2 do art.º 6.º da Lei n.º 73/2013, 3 de setembro, na sua atual redação, diploma que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das comunidades intermunicipais;-----

2. Entre os bens utilizados pela Administração Pública na prossecução das suas atribuições, o legislador distingue entre os bens de domínio público e os bens de domínio privado;-----

3. Os primeiros estão fora do comércio jurídico, não podendo ser objeto de direitos privados ou de transmissão por instrumentos de direito privado, os segundos estão sujeitos ao regime de direito privado, em tudo o que não for especialmente regulado e não contrarie a natureza própria do domínio privado das entidades públicas, conforme dispõe o art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua atual redação e art.º 1304.º do Código Civil, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 47344/66, de 25 de novembro, na sua atual redação;-----

4. Estamos perante atos de gestão privada, na medida em que a disposição de bens de domínio privado disponível da autarquia se rege pelas normas legais do direito privado aplicáveis aos particulares com os limites que lhe são impostos, quer pelo disposto na alínea g) do n.º 1 do art.º 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, quer pelos princípios constitucionais que enformam a atividade da administração. E, nesta matéria, sobrelevam, designadamente, os seguintes princípios:-----

a) O princípio da prossecução do interesse público (art.º 266.º da Constituição da República Portuguesa) que recomenda que apenas se proceda à alienação de imóveis se e quando se verificar não serem necessários ou adequados à prossecução dos fins públicos da pessoa colectiva a que pertencem, exigindo-se, logo que seja tomada a decisão de alienar, que sejam adotadas as medidas necessárias com vista à obtenção das melhores condições possíveis para a concretização da venda;-----

b) Os princípios da justiça e da imparcialidade (art.º 8.º e 9.º do Código do Procedimento Administrativo) que, por seu turno, impõem a adoção de regras claras e devidamente publicitadas, de modo a que não possam levantar dúvidas quanto à transparência das operações de alienação, designadamente, quanto às razões que presidiram à escolha do comprador.-----

5. Relativamente ao regime procedimental, na falta de regulamentação específica, mostra-se legítima, a aplicação, com as devidas adaptações, do disposto no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua redação atual, à alienação de bens imóveis do domínio privado das autarquias locais, com recurso às modalidades do procedimento de hasta pública, de procedimento por negociação ou de procedimento de ajuste direto, conforme art.º 80.º seguintes do Decreto-Lei acima citado;-----

6. O Município de Alvaiázere é dono e legítimo proprietário do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 260 da freguesia de Alvaiázere, que proveio do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 127 da freguesia de Alvaiázere (extinta) e descrito na Conservatória do Registo Predial com o n.º 2306 da freguesia de Alvaiázere, sito em Quintal Seixo, com uma área total do terreno de 2.780,00m², composto por terra de cultura com 3 nogueiras, 13 laranjeiras e 16 oliveiras, com confrontações a norte com António Nunes, herd., a sul com estrada, a nascente com Manuel Ribeiro Ferreira Dr. e a poente com urbano do mesmo, o qual integra o domínio privado disponível do Município;-----

7. O único proprietário com prédio confinante com este acima descrito, Evaristo de Jesus Simões, conforme se pode comprovar pelas cadernetas prediais (R261 e U169, ambos da freguesia de Alvaiázere) por si apresentadas e que se anexam, dirigiu-se ao Município manifestando a sua vontade em efetuar a aquisição da totalidade do prédio supra identificado ou então de uma parcela de terreno que lhe permita criar um acesso para a sua propriedade a partir da Rua Cesário Neves uma vez que não possui uma serventia direta para a sua propriedade que lhe permita entrar com viaturas ou equipamentos agrícolas sem ter que passar em terrenos alheios, exercendo, assim, o seu direito de preferência;-----

8. Atendendo ao facto do prédio possuir uma área total de 2.780,00m² e ainda poder vir a desempenhar algum papel na prossecução das atribuições da autarquia, a Presidente da Câmara cessante optou somente pela proposta de alienação da parcela de terreno estritamente necessária para o acesso à propriedade;-----

9. Na reunião da Câmara Municipal ocorrida a 11 de outubro de 2021, o anterior Executivo Municipal, deu conhecimento, para constar em ata para o executivo sucedâneo, que "*De forma a promover a acessibilidade a uma propriedade da D. Isabel Dias, que não possui serventia para a mesma, acordei verbalmente a alienação por ajuste direto, para acerto de extremas, de parcela de terreno com área de 120 m² do artigo registado na matriz predial rústica da freguesia de Alvaiázere com o n.º 260, ao Sr. Evaristo de Jesus Simões (marido da D. Isabel Dias), contribuinte 188896201. O valor da parcela de terreno tem ainda que ser alvo de avaliação.*"-----



10. Deslocaram-se os serviços da DOMU ao local tendo os mesmos verificado, após efetuarem o respetivo levantamento topográfico, que uma parcela com 120,00m² do prédio melhor identificado no ponto 6 é o suficiente para o referido acesso;-----

11. Após análise pelos serviços jurídicos verificou-se que a alienação desta parcela de terreno poderá ser efetivada mediante celebração de escritura pública de retificação de extremas;-----

12. Para determinar o valor desta alienação, foi solicitada a respetiva avaliação à Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município, aprovada em reunião de Câmara 20 de outubro de 2021, tendo a mesma atribuído, nos termos do código das expropriações, o valor € 1.507,20 (mil quinhentos e sete euros e vinte cêntimos); -----

13. O n.º 2 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua redação atual, prevê a adoção do procedimento de ajuste direto nas seguintes situações: "a) Quando o valor do imóvel seja inferior a (euro) 150 000; (...)"; -----

14. Conforme dispõe o n.º 3 do artigo 83.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua redação atual, "Sendo a venda realizada por negociação, com publicação prévia de anúncio, ou por ajuste directo, (...) notifica os titulares de direitos de preferência do projecto de venda e das cláusulas do respectivo contrato, nos termos da lei"; -----

15. A competência para adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG, foi-me delegada pela Câmara Municipal, em sua reunião ocorrida a 20 de outubro de 2021, nos termos da alínea g) do n.º 1 do art.º 33.º, conjugado com o n.º 1 do art.º 34.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;-----

16. O valor da aquisição ora proposta é, portanto, inferior ao valor supra referenciado, o que me permite decidir sobre este assunto; -----

17. No entanto, e tendo em conta a matéria em apreço, entendo que deve ser a Câmara Municipal a deliberar sobre a mesma, pelo que deverá a Câmara avocar esta competência, nos termos do n.º 2 do art.º 39.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado no anexo do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação.-----

Neste sentido, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Avocar a competência para adquirir bens imóveis, nos termos da alínea g) do n.º 1 do art.º 33.º, conjugado com o n.º 1 do art.º 34.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e do n.º 2 do art.º 39.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado no anexo do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação; -----

2. Proceder à alienação de uma parcela de terreno com a área de 120,00m² do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 260 da freguesia de Alvaiázere, que proveio do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 127 da freguesia de Alvaiázere (extinta) e descrito na Conservatória do Registo Predial com o n.º 2306 da freguesia de Alvaiázere, sito em Quintal Seixo, com uma área total do terreno de 2.780,00m², composto por terra de cultura com 3 nogueiras, 13 laranjeiras e 16 oliveiras, com confrontações a norte com António Nunes,

herd., a sul com estrada, a nascente com Manuel Ribeiro Ferreira Dr. e a poente com urbano do mesmo; -----

3. Aprovar a alienação da referida parcela de terreno, na modalidade de ajuste direto, nos termos da conjugação das alíneas g) do n.º 1 do art.º 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, com o Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua redação atual; -----

4. Concordar e aprovar a avaliação efetuada pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município, que perfaz o valor € 1.507,20 (mil quinhentos e sete euros e vinte cêntimos); -----

5. Aprovar o preço base no valor de € 1.507,20 (mil quinhentos e sete euros e vinte cêntimos) para alienação da parcela de terreno acima identificada; -----

6. Nomear como responsável pela direção do procedimento nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, a Câmara Municipal, cometendo-me, a competência para a direção do mesmo e delegar-me a competência para resolver eventuais dúvidas que surjam do decurso do presente procedimento e para proceder à adjudicação definitiva ou à não adjudicação e, ainda, para a outorga da respetiva escritura; -----

7. Aprovar o Convite e as respetivas normas disciplinadoras da alienação; -----

8. Ordenar que se proceda ao envio do convite e as respetivas normas disciplinadoras da alienação a Evaristo de Jesus Simões, enquanto único proprietário do prédio confinante com a parcela de terreno supra identificada.” -----

O Senhor Presidente apresentou o ponto, fez o enquadramento do assunto e recordou que este era um dos compromissos assumidos pelo Executivo anterior, tendo este assunto ficado registado em ata numa das últimas reuniões do Executivo transato.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a documentação e deliberou por unanimidade:-----

1. Avocar a competência para adquirir bens imóveis, nos termos da alínea g) do n.º 1 do art.º 33.º, conjugado com o n.º 1 do art.º 34.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e do n.º 2 do art.º 39.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado no anexo do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação; -----

2. Proceder à alienação de uma parcela de terreno com a área de 120,00m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 260 da freguesia de Alvaiázere, que proveio do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 127 da freguesia de Alvaiázere (extinta) e descrito na Conservatória do Registo Predial com o n.º 2306 da freguesia de Alvaiázere, sito em Quintal Seixo, com uma área total do terreno de 2.780,00m², composto por terra de cultura com 3 nogueiras, 13 laranjeiras e 16 oliveiras, com confrontações a norte com António Nunes, herd., a sul com estrada, a nascente com Manuel Ribeiro Ferreira Dr. e a poente com urbano do mesmo, pelo valor de € 1.522,27 (mil quinhentos e vinte e dois euros e vinte cêntimos). A presente alienação será para acerto de extremas do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 261 da freguesia de Alvaiázere, que proveio do prédio inscrito na

J
A
K
J
P
R



matriz predial rústica sob o artigo n.º 128 da freguesia de Alvaiázere (extinta) e descrito na Conservatória do Registo Predial com o n.º 1776 da freguesia de Alvaiázere, sito em Quintal, com uma área total do terreno de 965,00m², composto por terra de cultura com videiras, 4 fruteiras e 3 noqueiras, com confrontações a norte com António Mendes, a sul e a nascente com Manuel Ribeiro Ferreira, Herd e a poente com Evaristo Jesus Simões;-----

3. Aprovar a alienação da referida parcela de terreno, na modalidade de ajuste direto, nos termos da conjugação das alíneas g) do n.º 1 do art.º 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, com o Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua redação atual; -----

4. Concordar e aprovar a avaliação efetuada pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município, que perfaz o valor € 1.507,20 (mil quinhentos e sete euros e vinte cêntimos); -----

5. Aprovar o preço base no valor de € 1.507,20 (mil quinhentos e sete euros e vinte cêntimos) para alienação da parcela de terreno acima identificada; -----

6. Nomear como responsável pela direção do procedimento nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, a Câmara Municipal, cometendo ao Senhor Presidente, a competência para a direção do mesmo e delegar-lhe a competência para resolver eventuais dúvidas que surjam do decurso do presente procedimento e para proceder à adjudicação definitiva ou à não adjudicação e, ainda, para a outorga da respetiva escritura; -----

7. Aprovar o Convite e as respetivas normas disciplinadoras da alienação; -----

8. Ordenar que se proceda ao envio do convite e as respetivas normas disciplinadoras da alienação a Evaristo de Jesus Simões, enquanto único proprietário do prédio confinante com a parcela de terreno supra identificada. -----

A informação número 11010 do Senhor Presidente, o extrato da ata da reunião de câmara de 11 de outubro de 2021, o relatório de avaliação efetuada pela Comissão de Avaliação de Imóveis, a caderneta Predial da parcela de terreno a alienar, a certidão permanente da parcela de terreno a alienar, as normas disciplinadoras para a Alienação de parcela de terreno com a área de 120,00m² do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 260 da freguesia de Alvaiázere; o convite, o levantamento topográfico, a planta de localização, a caderneta predial do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 261 e caderneta predial do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 169, ambos da freguesia de Alvaiázere propriedade de Evaristo de Jesus Simões, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.3 APOIO À REALIZAÇÃO DE PROJETOS E AÇÕES PONTUAIS - RECEÇÃO E ACOLHIMENTO AO GRUPO CORAL ITALIANO "CORO FRANCESCO TOMASSINI";

Foi presente à reunião a informação n.º 10974, do Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, Rodrigo de Carvalho Joaquim, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

a) A Alva Canto- Associação de Cultura interpôs um requerimento para a realização de projetos e ações pontuais, a 21/09/2022 de setembro de 2022 e registado no programa de gestão documental do Município de Alvaiázere com o número 6069. -----

b) O apoio em causa é de natureza financeira, para fazer face às despesas inerentes a um intercâmbio que a associação está a promover com o grupo coral italiano "Coro Francesco Tomassini", grupo proveniente do município italiano de Serra di' Conti, que desenvolve, tal como o nosso, várias dinâmicas relacionadas com o chicharo. -----

c) O apoio financeiro solicitado, devidamente comprovado pela apresentação de orçamentos, ascende a €3.794,86, repartindo-se da seguinte forma:-----

a. Refeições apenas para o grupo visitante (com exceção do jantar que antecede o Festival Internacional de Música Polifónica, em que se prevê a participação de todos os intervenientes) - €2.562,00; -----

b. T-shirts alusivas à iniciativa, apenas para o grupo visitante - €133,36;-----

c. Gravação áudio e vídeo do concerto - €799,50;-----

d. Ofertas para as duas instituições - €300,00; -----

d) Para além de apoio financeiro é solicitado o apoio logístico do Município, nas seguintes áreas: alojamento na residência da Plataforma Empresarial Alvaiázere+, transportes, conceção e produção de elementos gráficos e apoio técnico à realização do espetáculo; -----

e) De acordo com o n.º 1 do artigo 29.º "as candidaturas que cumpram os requisitos formais previstos no presente Regulamento serão objeto de avaliação, tendo por base os critérios específicos e fatores de ponderação definidos para cada tipologia de apoio". -----

f) De acordo com o n.º 1 do artigo 25.º do Regulamento, a candidatura deve ser alvo de análise de acordo com os requisitos previstos nos artigos 14.º e 15.º, observando-se, assim, os seguintes critérios: -----

a. Importância das atividades para o desenvolvimento da comunidade (local ou concelhia), com uma ponderação máxima de 50%;-----

b. Atitude de cooperação e envolvimento com outras entidades, agentes locais e instituições públicas, com uma ponderação máxima de 20%; -----

c. Ações de apoio à formação de novos públicos que incidam em atividades como: Música, Tradições Regionais, Teatro, Artes Plásticas, Desporto e outras que o Município considere relevantes, com uma ponderação máxima de 10%;-----

d. Ações que contribuam para a valorização do património do Concelho, com uma ponderação

máxima de 10%; -----

e. Capacidade de concretização das iniciativas apoiadas em anos anteriores, com uma ponderação máxima de 10%; -----

g) A Comissão de Análise, a quem cabe à apreciação do pedido de apoio, analisou o mesmo atribuindo-lhe uma ponderação de 100%; -----

h) Assim, da aplicação do n.º 3 do artigo 15.º, do Regulamento, da aplicação do coeficiente de 100% sobre o montante solicitado, resulta a concessão de um apoio de €3.794,86. -----

i) A presente despesa tem enquadramento na GOP "Outros subsídios", 02 007 2022/5050, ação 1, classificação orçamental 0102/040701, não tendo, de momento, dotação suficiente. -----

j) Nos termos do n.º 2 do artigo 29.º do Regulamento, a Comissão de Avaliação propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição de um apoio pontual no montante de €3.794,86, para financiar o intercâmbio cultural que está a ser promovido pela Alva Canto – Associação de Cultura; -----

k) O elevado potencial que este intercâmbio possibilita para o concelho, podendo ser embrião de um conjunto de dinâmicas futuras de desenvolvimento social, cultural e eventualmente económico para a comunidade Alvaizerense; -----

Assim, proponho ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, o seguinte: -----

1. Que submeta a deliberação da Câmara Municipal a aprovação da atribuição de um apoio pontual no montante de €3.794,86, para financiar a receção e acolhimento ao grupo coral italiano "Coro Francesco Tomassini", de acordo com a proposta da Comissão de Análise; -----

2. Que determine que o serviço de contabilidade promova uma alteração orçamental permutativa para reforçar a GOP em causa através, de forma a concretizar-se o apoio financeiro, nos termos das competências que lhe são atribuídas, caso o órgão executivo aprove o pedido de apoio." -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou a informação e o pedido salientando o potencial que este intercâmbio pode gerar, tendo em conta que se trata de uma cidade italiana na qual também é realizado um festival alusivo ao chicharo. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação, o relatório da comissão de avaliação e o pedido, e, ao abrigo da alínea e) do artigo 23.º, e o) e u) do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugadas com o n.º 2 do artigo 29.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, deliberou por unanimidade: -----

1. De acordo com a avaliação realizada pela Comissão de avaliação, tendo por base o definido no artigo 25.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo em vigor aprovar a atribuição de um apoio pontual no montante de €3.794,86, para financiar a receção e acolhimento ao grupo coral italiano "Coro Francesco Tomassini"; -----

2. Ordenar aos serviços de gestão financeira que procedam à competente alteração orçamental permutativa com vista ao reforço da GOP 02/007/2022/5010/1 e classificação económica 0102/040701, de forma a concretizar-se o apoio financeiro, nos termos das competências que lhe são atribuídas, não contando o valor agora atribuído para efeitos de um eventual pedido de

apoio regular interposto ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 13.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo e sendo a presente deliberação documento suficiente para se proceder ao pagamento imediatamente após a execução do cabimento e compromisso; -----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo. -----

A informação n.º 10974 do adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência Rodrigo Joaquim, bem como o pedido, o orçamento e o relatório da comissão de avaliação dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.4 PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ALVAIÁZERE

Foi presente à reunião a informação número 10999, de 21/09/2021, subscrita pela Senhora Vereadora Ana Faria, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores, e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

a) A Câmara Municipal tem responsabilidades no que se refere à organização e funcionamento do ensino pré-escolar e do 1º CEB (de acordo com os princípios consagrados no Regime Jurídico da Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelos Decreto-Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro e Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho), bem como um conjunto de competências consagradas no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação; -----

b) A alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro define competências da Câmara Municipal no que se refere à deliberação de atribuição de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas para a realização de atividades de natureza educativa; -----

c) Se reconhece a importância de uma política de proximidade que facilmente permita a resolução dos problemas e necessidades identificadas, que aprofunde as disposições decorrentes Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, nos termos da alínea l) do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

d) O Agrupamento de Escolas de Alvaiázere remeteu relatório de contas relativo à aplicação da verba transferida para o ano letivo 2021/2022, que se anexa à presente minuta;-----

Assim, proponho ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal que submeta à deliberação da Câmara Municipal, na sua próxima reunião, o seguinte:-----

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



1. Manter, no ano letivo 2022/2023, a cooperação entre estas duas entidades, à semelhança do que se tem verificado nos anos letivos transatos, nos termos da minuta que se anexa a esta informação e que prevê a transferência de 7.500,00€ para o Agrupamento de Escolas de Alvaiázere, com respeito pelo previsto nas alíneas l) e m) do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

2. A despesa em apreço tem cobertura orçamental na GOP 02 001 2013/5035, e a respetiva classificação económica é 0102 040305, a qual, de acordo com o orçamento e GOP's, está autorizada nos termos e para efeitos do disposto no artigo 6º, nº 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, do artigo 12º do Decreto-Lei nº 127/12, de 21 de junho, também na sua atual redação, ambos conjugados com o artigo 15.º das Normas de Execução do Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, tendo a sua plurianualidade sido aprovada pela Assembleia Municipal;-----

3. A despesa será, portanto, repartida da seguinte forma:-----

a) 2.500,00€ no ano de 2022; -----

b) 5.000,00€ no ano de 2023.-----

4. Submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, o Protocolo de Cooperação entre o Município de Alvaiázere e o Agrupamento de Escolas de Alvaiázere, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 setembro, na sua atual redação.”-----

O Senhor Presidente apresentou a informação e a minuta do protocolo, referindo que das conversações com o Agrupamento concluiu-se que se deveria manter o valor do protocolo celebrado no ano letivo transato, apesar de algumas obrigações terem passado para a esfera do Município. No entanto, tendo em conta o contexto inflacionário que se atravessa, optou-se por propor manter o valor.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade:-----

1. Manter, no ano letivo 2022/2023, a cooperação entre estas duas entidades, à semelhança do que se tem verificado nos anos letivos transatos, nos termos da minuta que se anexa, com o objetivo de disponibilizar um apoio financeiro ao Agrupamento de Escolas de Alvaiázere, para operacionalizar o previsto nas alíneas l) e m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, tendo em conta que a natureza das atividades apoiadas são de natureza pedagógica e não se enquadram no âmbito da delegação de competências preconizada no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, sendo, assim, da competência e da responsabilidade do Agrupamento de Escolas;-----

2. Aprovar o valor de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros) a constar no protocolo para o ano letivo 2022/2023; -----

3. A despesa em apreço tem cobertura orçamental na GOP 02 001 2013/5035, e a respetiva classificação económica é 0102 040305 e possui a seguinte repartição:-----

a) 2.500,00€ no ano de 2022; -----

b) 5.000,00€ no ano de 2023.-----

3. Mandar submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, a Cooperação entre o Município de Alvaiázere e o Agrupamento de Escolas de Alvaiázere, nos termos da alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 setembro, bem como à aprovação da plurianualidade da despesa, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 6º, nº 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, do artigo 12º do Decreto-Lei nº 127/12, de 21 de junho, também na sua atual redação, ambos conjugados com o artigo 20.º das Normas de Execução do Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, devendo ser executado o respetivo cabimento e compromisso após deliberação da Assembleia Municipal; -----

4. Delegar poderes no Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Paulo Guerreiro, para outorga da cooperação entre as duas entidades agora aprovada;-----

5. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Senhora Vereadora Ana Faria a competência para acompanhar o presente processo. -----

6. A eficácia desta deliberação fica suspensa e condicionada à aprovação pela Assembleia Municipal da plurianualidade da despesa. -----

A informação n.º 10999 da Senhora Vereadora Ana Faria, bem como a Minuta do Protocolo de Cooperação a celebrar e o relatório de aplicação da verba atribuída no ano letivo 2021/2022, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.5 PEDIDO DE APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO ÀS FREGUESIAS - II FESTA DA MAÇÃ

Foi presente à reunião a informação n.º 11005, do Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, Rodrigo de Carvalho Joaquim, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Em cumprimento do n.º3 do artigo 11º do Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias, considerando que:-----

- Os apoios a conceder pelo Município de Alvaiázere às Juntas de Freguesia do Concelho estão subjacentes às disposições do Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias; -----
- A Junta de Freguesia de Maçãs de Dona Maria interpôs um requerimento para apoio à realização da II Festa da Maçã, a 21/09/2022 e registado no programa de gestão documental do Município de Alvaiázere com o número 6073. -----
- O pedido tem enquadramento no Regulamento Municipal de Apoio as Freguesias, nomeadamente, na alínea c) do n.º 1 do artigo 8.º do mesmo. -----

- Considera-se como fundamentado o pedido, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do regulamento supracitado.-----
 - Nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Municipal de Apoio as Freguesias, os apoios “são concedidos pelo Presidente da Camara Municipal, com faculdade de delegação nos seus vereadores, sem prejuízo de poderem ser deliberados pela Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal, ou pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal”.-----
 - A alínea j) do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que é competência de apreciação e fiscalização da Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; -----
 - O Executivo pretende apoiar de forma proativa e permanente as Freguesias.-----
 - A II Festa da Maçã, é uma iniciativa da Junta de Freguesia de Maçãs de Dona Maria que pretende dinamizar o comércio local e alavancar a Freguesia e assim o Concelho.-----
- Conclui-se, assim que:-----
- O pedido está devidamente instruído nos termos regulamentares;-----
- Esta é uma atividade que recolhe enorme adesão da população, mobilizando grande parte da comunidade; -----
- Do ponto de vista do apoio financeiro a conceder, existe enquadramento orçamental na GOP 01 001 2015/5011 ação 2;-----
- Conjugando-se as disposições do Regulamento, com as legais, deve a Câmara Municipal aprovar o apoio a conceder as juntas de freguesia, designar o Chefe de Gabinete, Ricardo Rosa, para acompanhar o processo.-----
- Submeter a sua decisão à deliberação da Assembleia Municipal.” -----
- O Senhor Presidente apresentou a informação e o pedido, tendo referido que o apoio proposto tem como propósito impulsionar a realização da festa, nesta que será a sua segunda edição. No entanto considera que este evento no futuro deverá ter forma de ser autossuficiente e não estar dependente de apoios, neste montante, da Câmara Municipal para se realizar. -----
- A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação prestada e, nos termos do ponto 1 e das alíneas e), f) e m) do ponto 2, ambos do artigo 23.º, conjugados com a alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, todos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugadas com o n.º 2 do artigo 6.º e o n.º 1 do artigo 12.º, ambos no Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias, deliberou por unanimidade: -----
2. Aprovar a concessão do apoio financeiro no montante de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), para realização da II Festa da Maçã, a onerar a classificação económica 0102/04050102 e GOP 01/001/2015/5011/2 – devendo ser efetuada uma alteração orçamental permutativa, caso não exista dotação orçamental e efetuado o correspondente cabimento e compromisso após deliberação da Assembleia Municipal; -----

3. Submeter o pedido à apreciação da Assembleia Municipal nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua actual redacção;-----

4. Designar como responsável pela direcção do procedimento, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, a competência para a direcção do mesmo.-----

5. Nomear como responsável pelo procedimento, com funções análogas à de gestor do contrato, nos termos do art.º 290.º A do código dos contratos públicos, o Chefe de Gabinete Ricardo Rosa.-----

A informação n.º 11005 do adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência Rodrigo Joaquim, bem como o requerimento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.6 ALTERAÇÃO DE REGIMES DE TEMPO DE VEREADORES;

Foi presente à reunião a informação n.º 11007, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve:-----

"De acordo com o artigo 57.º da Lei das Autarquias locais (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua redacção actual): "2 - Para além do presidente, a câmara municipal é composta por: (...) f) Quatro vereadores nos municípios com 10000 ou menos eleitores. 3 - O presidente designa, de entre os vereadores, o vice-presidente a quem, para além de outras funções que lhe sejam distribuídas, cabe substituir o primeiro nas suas faltas e impedimentos."-----

Ora, numa Câmara Municipal há vereadores com pelouro e sem pelouro. Os vereadores com pelouro podem ter, ou não, subdelegação e/ou delegação de competências da câmara e do presidente. Por sua vez, os vereadores com pelouro (com ou sem subdelegação e/ou delegação de competências da câmara e do presidente) podem exercê-lo em regime de permanência ou não. Desempenham as funções em regime de permanência o presidente e os vereadores em número e nas condições previstas na lei.-----

Segundo a mesma lei compete ao presidente da câmara municipal decidir sobre a existência de vereadores em regime de tempo inteiro (permanência) e meio tempo e fixar o seu número dentro de certos limites (um, nos municípios com 20 000 ou menos eleitores). Adicionalmente compete à câmara (órgão colegial), sob proposta do Presidente, fixar o número de vereadores em regime de tempo inteiro e meio tempo que exceda o limite indicado (art. 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua redacção actual).-----

Cabe também ao Presidente da Câmara escolher os vereadores a tempo inteiro e a meio tempo, fixar as suas funções e determinar o regime do respetivo exercício. Sendo que dois vereadores em regime de meio tempo correspondem a um vereador em regime de permanência (tempo inteiro).-----

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'A', 'R', and 'R'.



Isto posto, -----
Considerando que Alvaiázere tem menos de 10.000 eleitores, a Câmara Municipal é composta por 4 vereadores sendo um deles Vice-presidente, Eng.º Flávio Craveiro (regime de meio tempo), uma vereadora com pelouro, em regime de sem tempo, Dra. Ana Faria, um vereador sem pelouro Dr. Carlos Simões e um vereador sem pelouro Dr. Abílio Carvalho. -----
Contudo, dispõe o n.º 2 art.º 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua redação atual que "*Compete à câmara municipal, sob proposta do respetivo presidente, fixar o número de vereadores em regime de tempo inteiro e meio tempo que exceda os limites previstos no número anterior.*" Isto significa que no caso em apreço, a Câmara Municipal de Alvaiázere pode, sob minha proposta, fixar mais do que um vereador em regime de permanência (que corresponde a dois vereadores em regime de meio tempo). -----
Face ao exposto, solicito à Câmara Municipal autorização, ao abrigo do n.º 2 art. 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua redação atual, para fixar em 1 (um) o número de vereadores a tempo inteiro e em 1 (um) o número de vereadores em regime de meio tempo. ---
Após este ato de autorização, pretende-se alterar a condição do regime da Vereadora Ana Faria para o regime de permanência (regime de tempo inteiro). Tal deve produzir efeitos a 1/10/2022, pelo que os ajustes na distribuição de pelouros entre os vereadores com pelouro, será submetido na primeira reunião de Câmara de outubro." -----
Após apresentar a informação, o Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, salientou a situação de transferência de competências nas áreas da educação, da saúde e da ação social, as quais se traduzem num aumento significativo de trabalho. Por fim agradeceu à Senhora Vereadora a disponibilidade manifestada para, caso seja aprovado, ficar em regime de tempo inteiro nas funções de Vereadora da Câmara Municipal. -----
A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e, ao abrigo do n.º 2 art. 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, deliberou por maioria com as abstenções do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho: ----
Autorizar e fixar em 1 (um) o número de vereadores a tempo inteiro e em 1 (um) o número de vereadores em regime de meio tempo, com efeitos ao dia 01 de outubro do corrente ano, exercendo a Senhora Vereadora, Doutora Ana Faria, funções em regime de permanência (tempo inteiro) e em exclusividade. -----
A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.7 ALVAIÁZERE CAPITAL DO CHÍCHARO - NORMAS DIVERSAS;

Foi presente à reunião a informação n.º 11012, de 21/09/2022, do adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. A Câmara Municipal dispõe de atribuições nos domínios do património, cultura, tempos livres e desporto, como disposto no artigo 23º do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro; -----
2. A Câmara Municipal tem competências no que se refere ao apoio às atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, como consta da alínea u) do artigo 33º da mesma lei;-----
3. O Alvaiázere Capital do Chícharo- Festival Gastronómico trata-se de uma marca de identidade do concelho, na medida em que permite dar a conhecer Alvaiázere e o seu património agrícola e gastronómico; -----
4. O evento terá lugar nos dias 30 de setembro, 1 e 2 de outubro;-----
5. Nos termos da alínea e) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro e o n.º 2 do art.º 2.º do Regulamento de Preços do Município de Alvaiázere, publicado na 2.ª série do diário da república n.º 137, de 19 de julho, sob o aviso n.º 8949/2016, na redação que lhe foi dada pela publicação na 2.ª série do diário da república n.º 230, de 30 de novembro, pelo aviso n.º 15071/2016, na sua atual redação, é necessário a Câmara Municipal aprovar os respetivos normativos.-----

Assim, nos termos da legislação suprarreferida, proponho que a Câmara Municipal proceda à aprovação dos seguintes normativos:-----

1. As normas de participação de Ornamentação do espaço físico das tasquinhas.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do artigo 23.º, conjugado com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33º, todos do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com o art.º 10.º das normas de execução do orçamento municipal para 2022, deliberou, por unanimidade:-----

1. Aprovar as normas de participação de “Ornamentação do espaço físico das tasquinhas”; -----
3. Aprovar o valor dos prémios a atribuir, no montante de 350€ (trezentos e cinquenta euros), que devem onerar a classificação económica 0102/020216 e a GOP 01/007/2018/5005 – Alvaiázere Capital do Chícharo, devendo os serviços de gestão financeira efetuar uma alteração orçamental permutativa, caso não exista dotação orçamental e efetuar o competente cabimento, bem como o compromisso, devendo este último ser efetuado sem identificação da entidade, sendo suficiente para o pagamento a comunicação pelo mgd dos vencedores;-----
4. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo. -----



A informação n.º 11012, do Adjunto do Gabinete de Apoio à Vereação e as normas dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

5. UNIDADE DE DESPORTO, JUVENTUDE E ASSOCIATIVISMO

6. GABINETE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, ACESSORIA E FISCALIZAÇÃO

7- DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL

8. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

8.1 EMISSÃO DE "PARECER", PREVISTO NA ALÍNEA E) DO N.º 2 DO ARTIGO 3.º DO DECRETO REGULAMENTAR N.º 2-A/2005, DE 24 DE MARÇO - PARA O PERCURSO DA PROVA DENOMINADA DE "RALLYE VIDREIRO CENTRO DE PORTUGAL - MARINHA GRANDE 2022" ORGANIZADO PELO CLUBE AUTOMÓVEL DA MARINHA GRANDE, DIAS 7 E 8 DE OUTUBRO DE 2022, COM INÍCIO E TERMO NO CONCELHO DE MARINHA GRANDE - UTILIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE CARÁCTER DESPORTIVO, FESTIVO OU OUTRAS QUE POSSAM AFETAR O TRÂNSITO NORMAL

Foi presente à reunião a informação n.º 11009 do serviço de Urbanismo e Edificação, subscrita pela técnica superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"1. Deu entrada no Município requerimento em nome do Clube Automóvel da Marinha Grande, a solicitar nos termos e para efeitos do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, a emissão de parecer para a passagem do percurso da prova denominada de "RALLYE VIDREIRO CENTRO DE PORTUGAL - MARINHA GRANDE 2022" organizado pelo Clube Automóvel da Marinha Grande, dias 7 e 8 de outubro de 2022, com início e termo no Concelho de Marinha Grande, previsivelmente no dia 8 de outubro de 2022 em vias do Concelho de Alvaiázere, nomeadamente nas freguesias de Maçãs de Dona Maria, Alvaiázere, Palmá, Almoester e Pussos São Pedro. -----

2. Ora nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, a Câmara Municipal emite o competente "Parecer", sendo esta a entidade sob cuja jurisdição se encontram as vias a utilizar para a realização de parte da prova acima referida.-----

3. Mais se informa que o pedido não se enquadra em "Autorização", pelo facto de que a prova se realiza em mais do que um concelho e que a mesma não termina no concelho de Alvaiázere,

em conformidade com o preceituado no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, sendo que a competência da "Autorização" é da competência da Câmara Municipal do concelho onde a atividade se realiza ou tem o seu termo, conforme estipulado no n.º 1 do artigo 8.º do mesmo diploma legal.-----

Pelo que se propõe a V. Ex.ª:-----

Que a Digníssima Câmara Municipal delibere em conformidade com alínea e) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, a emissão do competente "Parecer favorável", relativo à utilização das vias cuja jurisdição é da Câmara Municipal no dia 8 de outubro de 2022, para realização da prova denominada de "RALLYE VIDREIRO CENTRO DE PORTUGAL - MARINHA GRANDE 2022" organizado pelo Clube Automóvel da Marinha Grande, a 7 e 8 de outubro de 2022, com início e termo no Concelho da Marinha Grande. -----

Remete-se à consideração superior de V. Ex.ª."-----

A Câmara Municipal analisou a informação e o requerimento e, em conformidade com alínea e) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, deliberou por unanimidade aprovar a emissão do competente "Parecer favorável", relativo à utilização das vias cuja jurisdição é da Câmara Municipal no dia 8 de outubro de 2022, para realização da prova denominada de "RALLYE VIDREIRO CENTRO DE PORTUGAL - MARINHA GRANDE 2022" organizado pelo Clube Automóvel da Marinha Grande, a 7 e 8 de outubro de 2022, com início e termo no Concelho da Marinha Grande.-----

A informação n.º 11009 da técnica superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, o pedido, o mapa e o regulamento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

9. DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

9.1 PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO DE DIRIGENTE INTERMÉDIO DE 3.º GRAU - PROPOSTA DE CONSTITUIÇÃO DE JÚRI;

Foi presente à reunião a proposta/despacho n.º 11000, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve:-----

"Considerando:-----

a) O Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Alvaiázere, que foi aprovado por deliberação da Câmara Municipal de 22 de abril de 2022 e da Assembleia Municipal de 29 de abril de 2022, e publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 99, de 23 de maio, sob o n.º 496/2022;-----

b) Este regulamento veio alterar a estrutura orgânica desta Câmara Municipal, assistindo-se à criação de uma nova unidade orgânica flexível de 2.º grau – Divisão de Desenvolvimento Social

e Cultural – e de uma unidade orgânica flexível de 3.º grau – Unidade de Desporto, Juventude e Associativismo; -----

c) A par da reorganização dos serviços, foi aprovada, por deliberação da Câmara Municipal de 22 de abril de 2022 e da Assembleia Municipal de 29 de abril de 2022, a primeira revisão ao mapa de pessoal de 2022, estando neste documento previsto um cargo de direção intermédia de 3º grau de chefe de unidade da Unidade de Desporto, Juventude e Associativismo;-----

d) Este posto de trabalho, a preencher por procedimento concursal, consta igualmente do mapa anual de recrutamentos, aprovado conjuntamente com o mapa de pessoal para 2022 pelos órgãos executivo e deliberativo, na reunião de 22/04/2022 e na sessão de 29/04/2022, respetivamente – publicado pelo aviso n.º 18000/2022, na 2.ª série do diário da república n.º 18, de 16/09; -----

e) Em conformidade com o disposto no mapa de pessoal, existe previsibilidade orçamental e afetação de verbas destinadas a suportar os encargos com o referido recrutamento; -----

f) A Lei n.º 2/2004, de 15 de fevereiro, na sua redação atual, aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, e aplica-se ao pessoal dirigente das câmaras municipais com as adaptações previstas na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto (cfr. n.º 1, do artigo 2.º, da Lei n.º 49/2012);-----

g) Nos termos do artigo 4.º, n.º 2, da Lei n.º 49/2012, a estrutura orgânica do Município pode prever a existência de cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferior;-----

h) De acordo com o artigo 20.º, n.ºs 1 e 2, da Lei n.º 2/2004, os titulares dos cargos de direção intermédia são recrutados por procedimento concursal, *que deve ser publicitado na bolsa de emprego público durante 10 dias, com a indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, tal qual se encontra caracterizado no mapa de pessoal e no regulamento interno, da composição do júri e dos métodos de seleção, que incluem, necessariamente, a realização de uma fase final de entrevistas públicas* (cfr. artigo 21.º, n.º 1, da mesma lei); -----

i) No âmbito do recrutamento dos titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferior, determina o artigo 20.º, n.º 2, da Lei n.º 2/2004, que os diplomas orgânicos ou estatutários dos serviços e órgãos públicos estabelecem, expressamente, a área e os requisitos desses recrutamentos; -----

j) Nesse sentido, o atual Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Alvaiázere dispõe o seguinte: -----

i. *Os titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau — Chefe de Unidade — são recrutados de entre trabalhadores dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado e, pelo menos, 3 anos de experiência profissional em áreas relevantes para a do cargo a prover, na carreira Técnica Superior, devendo ser titulares, no mínimo, de grau académico ao nível de licenciatura. — V. artigo 19.º, n.º 1*-----

k) O dirigente da Unidade de Desporto, Juventude e Associativismo deverá possuir um perfil adequado para a direção, coordenação e controlo daquela unidade orgânica, devendo apresentar como objetivo primário a melhoria da qualidade de vida dos munícipes, especialmente dos mais jovens, relativamente aos quais se pretendem maiores taxas de fixação;-----

l) Ao abrigo do artigo 21.º, n.º 4, da Lei n.º 2/2004, para a seleção dos titulares dos cargos dirigentes intermédios de 3.º grau e inferior, o júri é constituído:-----

i. Pelo titular do cargo de direção superior de 1.º grau do serviço ou órgão em cujo mapa se encontre o cargo a prover ou por quem ele designe, que preside; -----

ii. Por dois dirigentes de nível e grau igual ou superior ao cargo a prover, um deles em exercício no serviço ou órgão em cujo mapa se encontre o cargo a prover e outro em diferente serviço ou órgão, ambos designados pelo respetivo dirigente máximo.-----

m) A Lei n.º 49/2012, prevê que os membros do júri de recrutamento dos cargos dirigentes são designados por deliberação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, e é composto por um presidente e dois vogais, sendo o presidente designado "de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal" e os vogais designados "de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área de recursos humanos ou da administração local autárquica"; (cfr. artigo 13.º, n.ºs 1 a 3) -----

n) Nos termos do parecer n.º 10/CCDR LVT/2014, relativamente ao júri do procedimento concursal para recrutamento de dirigente de cargo de direção intermédia, deve ser tido em conta que: -----

"4. Os dirigentes de cargos de direção intermédia são providos por despacho do presidente da câmara municipal, em comissão de serviço, pelo que (...) este não pode ser membro do júri de recrutamento destes cargos. -----

5. Também, na composição do júri de recrutamento de cargos de direção intermédia será de excluir a possibilidade de os vereadores do município serem membros do júri, já que nos n.ºs 3 e 4 do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, se determina que o júri de recrutamento para os cargos de direção intermédia é constituído, essencialmente, por dirigentes, que o legislador teve em vista a criação de um sistema independente de recrutamento e seleção dos titulares destes cargos, assegurando efetivas condições de igualdade e liberdade no acesso a tais cargos e o respeito pelos princípios da competência, imparcialidade e transparência, com o objetivo de promover o mérito e "despartidarizar" os aparelhos do Estado, e que, os membros do júri são propostos pela câmara municipal à assembleia municipal." -----

Assim, cumprindo com o preceituado no n.º 1 do artigo 13º da Lei n.º 49/2012, é necessário submeter à Assembleia Municipal proposta de constituição do júri do procedimento concursal para recrutamento do cargo de dirigente previsto e não ocupado no mapa de pessoal, garantindo, assim, a coordenação adequada da atividade da respetiva Unidade.-----

J.

AJ.

R.

J.

R.

R.

Em face do exposto, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), conjugado com o disposto no artigo 13.º e 23.º, ambos da Lei n.º 49/2012, proponho que a Câmara Municipal, considerando a necessidade de se proceder ao recrutamento, por procedimento concursal, do titular de cargo de direção intermédia de 3º grau da Unidade de Desporto, Juventude e Associativismo, autorize, para esse feito, o seguinte: -----

1. A abertura de procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 3.º grau para a Unidade de Desporto, Juventude e Associativismo, nos termos definidos no artigo 19.º do ROSM, ou seja, de entre candidatos que reúnam os requisitos legalmente exigidos e licenciatura na área de desporto e/ou ensino básico que sejam detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e possuam, no mínimo, três anos de experiência profissional. -----

2. A constituição do seguinte júri para tramitação do procedimento concursal do Chefe de Unidade da Unidade de Desporto, Juventude e Associativismo:-----

Presidente do Júri: Célia Fernanda da Costa Marques Ferreira, Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira do Município de Alvaiázere;-----

1.º Vogal Efetivo: Mário José Rodrigues Duarte, Chefe de Divisão da Divisão de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude do Município de Penela;-----

2.º Vogal Efetivo: Rogério Paulo Fernandes Nunes, Chefe de Divisão da Divisão Financeira, de Recursos Humanos e Gestão Administrativa do Município de Porto de Mós. -----

1.º Vogal Suplente: José Luís Alves Carvalho, Chefe de Divisão da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo do Município de Alvaiázere;-----

2.º Vogal Suplente: André Pedro Alves Salvador Cruz Silva, Chefe de Divisão da Divisão de Associativismo, Desporto e Juventude do Município de Tomar. -----

O júri proposto obedece aos preceitos legais acima descritos e representa um conjunto de personalidades, da área de recursos humanos e da área do cargo a prover, cujas competências são adequadas à tramitação do procedimento concursal em apreço. -----

A aprovação da presente proposta pelo Órgão Executivo deverá, nos termos da lei, ser posteriormente apresentada à Assembleia Municipal para deliberação daquele órgão.”-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou a proposta referindo que este cargo está previsto no mapa de pessoal para o corrente ano, propondo-se agora a constituição do júri do procedimento.-----

No uso da palavra o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Carlos Simões, esclareceu que o seu sentido de voto será a abstenção, em consonância com posições em situações idênticas no que se refere a constituição de equipas.---

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos dos artigos 13.º e 23.º, ambos da Lei n.º 49/2012, na sua atual redação, deliberou por maioria, com as abstenções do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho e considerando a necessidade de se proceder ao recrutamento, por procedimento concursal, do titular de cargo

de direção intermédia de 3º grau da Unidade de Desporto, Juventude e Associativismo, autorizar para esse feito, o seguinte: -----

1. A abertura de procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 3.º grau para a Unidade de Desporto, Juventude e Associativismo, nos termos definidos no artigo 19.º do ROSM, ou seja, de entre candidatos que reúnam os requisitos legalmente exigidos, licenciatura e que sejam detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e possuam, no mínimo, três anos de experiência profissional. -----

2. Que a constituição do júri para tramitação do procedimento concursal do Chefe de Unidade da Unidade de Desporto, Juventude e Associativismo seja a seguinte: -----

Presidente do Júri: Célia Fernanda da Costa Marques Ferreira, Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira do Município de Alvaiázere; -----

1.º Vogal Efetivo: Mário José Rodrigues Duarte, Chefe de Divisão da Divisão de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude do Município de Penela; -----

2.º Vogal Efetivo: Rogério Paulo Fernandes Nunes, Chefe de Divisão da Divisão Financeira, de Recursos Humanos e Gestão Administrativa do Município de Porto de Mós. -----

1.º Vogal Suplente: José Luís Alves Carvalho, Chefe de Divisão da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo do Município de Alvaiázere; -----

2.º Vogal Suplente: André Pedro Alves Salvador Cruz Silva, Chefe de Divisão da Divisão de Associativismo, Desporto e Juventude do Município de Tomar; -----

3. Submeter a presente deliberação à apreciação da Assembleia Municipal nos termos do preceituado no n.º 1 do artigo 13º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação. -

4. A despesa em apreço tem cabimento orçamental na classificação económica 0102/010109, com o número sequencial 22306. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

9.2 RELATÓRIO SEMESTRAL DO ROC- RELATÓRIO SOBRE A SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA SEMESTRAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVAIÁZERE POR PARTE DO AUDITOR EXTERNO - ALÍNEA D) DO N.º 2 DO ART.º 77.º DA LEI N.º 73/2013, DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL;

Foi presente a reunião de Câmara o parecer do Revisor Oficial de Contas sobre a Informação Financeira Semestral do Município, nos termos e para efeitos da alínea d) do n.º 2 do artigo 77º da Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro, dando conta da situação financeira do Município de Alvaiázere. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, para efeitos da alínea d) do n.º 2 do artigo 77º da Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro, deliberou, por unanimidade, remeter para apreciação e tomada de conhecimento da Assembleia Municipal, o parecer do Revisor Oficial de Contas sobre a Informação Financeira Semestral do Município. -----

O Parecer do Revisor Oficial de Contas sobre a Informação Financeira Semestral do Município, dá-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcrito na presente ata dela fazendo parte

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado pelo Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

9.3 ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL MODIFICATIVA - 3.ª REVISÃO ORÇAMENTAL AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - 2022;

Foi presente à reunião a informação número 11006, subscrita pela técnica superior Sílvia Catarina da Silva Mendes, a qual referia, resumidamente que, no seguimento do despacho n.º 10988, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara, foi executada a terceira alteração orçamental modificativa ao orçamento para o corrente ano de 2022, com reflexos ao nível de receita e da despesa. A presente alteração tem por fundamento a necessidade de criar algumas GOP's e de se proceder ao reforço de outras, de acordo com os processos administrativos existentes e o despacho exarado pelo Presidente da Câmara.-----

Assim, foi presente à Câmara Municipal a proposta da terceira alteração orçamental modificativa, num valor de 19.036€ que se fazia acompanhar dos documentos instrutórios obrigatórios.-----

Após a apresentação do despacho do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Carlos Simões, referiu que percebem e compreendem a criação das GOP's propostas, no entanto solicitou esclarecimentos relativa à redação como foi feito o enquadramento da GOP "Apoio aos Municípios – Catástrofes Naturais", sendo que da leitura da informação a ideia com que fica é a de que a GOP criada permitirá a atribuição de apoios apenas de acordo com aquilo que forem as normas definidas pelo Governo.-----

O Senhor Presidente esclareceu que a GOP referida foi criada no sentido de apoiar os municípios de acordo com aquilo que forem as normas definidas pelo Governo, no entanto também poderá ser por regulamentação própria municipal que venha a ser criada neste âmbito, sendo que o principal objetivo é deixar as rubricas abertas para que o processo depois não seja tão moroso.

O Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho agradeceu o esclarecimento e informou que o seu sentido de voto será de abstenção uma vez que se trata de uma questão gestionária.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou o despacho, a informação e a documentação que as acompanhava e foram presentes à reunião, e deliberou, por maioria com as abstenções do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho:

1. Aprovar a Alteração Orçamental Modificativa – 3.ª Revisão Orçamental ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano – 2022 - a qual contempla, diminuições a nível de orçamento num valor total de 19.036€, devidamente identificados na informação e documentação presente à reunião da Câmara;-----

2. Submeter a presente Alteração Orçamental Modificativa - 3.ª Revisão Orçamental ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano – 2022 e a plurianualidade da mesma à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal, na sua próxima Sessão, nos termos da alínea a) do n.º 1

do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, conjugado com o art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho. -----

O despacho n.º 10988 do Senhor Presidente, a informação n.º 11006, da técnica superior Sílvia Mendes, bem como os mapas da revisão operada ao orçamento e GOP's, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

9.4 PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE E A UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Foi presente à reunião a informação n.º 10807, da Divisão Administrativa e Financeira, subscrita pela Chefe de Divisão Célia Ferreira, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. A Universidade de Aveiro é uma fundação pública que tem como missão a intervenção e desenvolvimento da formação graduada e pós-graduada, a investigação e a cooperação com a sociedade; -----

2. São evidentes as mais-valias e as vantagens competitivas que advêm do estabelecimento de pontes de contacto entre este Município, e a instituição de ensino superior em causa, neste caso através da possibilidade de acolher alunos desta instituição, em particular, do Curso de Administração e Gestão Pública, nos termos do Protocolo de Cooperação em anexo; -----

3. A celebração do Protocolo não implica qualquer tipo de responsabilidade do ponto de vista salarial, nem da assunção de qualquer tipo de vínculo laboral, por parte do Município, relativamente a alunos que se encontrem em formação em contexto de trabalho nesta autarquia.-----

Assim, caso o Senhor Presidente entenda que estão reunidas as condições para o efeito, propõe-se que seja submetido à apreciação e tomada de deliberação pelo Órgão Executivo a aprovação da minuta do Protocolo de Cooperação que se anexa, ao abrigo da alínea r) do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, ao abrigo da alínea r) do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade aprovar a minuta do Protocolo de Cooperação entre a Câmara Municipal de Alvaiázere e a Universidade de Aveiro.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----



9.5 CONTRATOS EMPREGO INSERÇÃO AO ABRIGO DA PORTARIA N.º 128/2009, DE 30 DE JANEIRO, ALTERADA E REPUBLICADA PELA PORTARIA N.º 20-B/2014, DE 30 DE JANEIRO.

Foi presente à reunião a informação n.º 10742, de 14/09/2022, da Subunidade Orgânica de Recursos Humanos e Expediente, subscrita pela coordenadora técnica Maria Isabel Alves Simões Teodósio, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, na sua atual redação, as autarquias podem candidatar-se às medidas “contratos de emprego-inserção”, através dos quais é desenvolvido trabalho socialmente necessário, por desempregados inscritos no Instituto de Emprego e Formação Profissional, I.P. (IEFP,I.P.), para efeitos de: promoção da empregabilidade de pessoas em situação de desemprego, preservando e melhorando as suas competências socioprofissionais, através da manutenção do contacto com o mercado de trabalho; a satisfação de necessidades sociais e coletivas, em particular a nível local; bem como fomentar o contacto dos desempregados com outros trabalhadores e atividades, evitando o risco do seu isolamento, desmotivação e marginalização;-----
2. São objetivos destas medidas: a promoção da empregabilidade de pessoas em situação de desemprego, preservando e melhorando as suas competências socioprofissionais, através da manutenção do contacto com o mercado de trabalho; a satisfação de necessidades sociais e coletivas, em particular a nível local; bem como fomentar o contacto dos desempregados com outros trabalhadores e atividades, evitando o risco do seu isolamento, desmotivação e marginalização;-----
3. Nos termos da legislação acima citada, este tipo de medida comporta os seguintes encargos, por beneficiário admitido:-----
 - i. Uma bolsa mensal no valor de 20% do IAS, que em 2022 é de 88,64 €;-----
 - ii. Subsídio de refeição no valor €4,77 por dia de ocupação; iii. Despesas de transporte (caso o transporte não seja assegurado pela entidade); iv. Seguro que cubra os riscos que possam ocorrer durante e por causa do exercício da atividade- acidentes de trabalho;-----
4. Pelo determinado nas alíneas d) e o) do n.º 1 do do artigo 46.º do Regulamento de Organização de Serviços Municipais (ROSM), publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 99, de 23/05/2022, sob o n.º 496/2022, compete ao Serviço de Ação Social e saúde, promover medidas de inclusão ocupacional e profissional de população em situação de desemprego ou exclusão;-----
5. Os contratos emprego inserção, estão contemplados no leque de transferências de competências da Administração Central na Administração Local – Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, na sua atual redação;-----

6. As competências no âmbito da ação social, foram transferidas e aceites pelo Município a 01 de junho do corrente ano; -----

7. De acordo com o ROSM, designadamente o seu art.º 31.º, é competência do Gabinete de Planeamento Estratégico efetuar todo o trabalho inerente ao acompanhamento e execução de fundos europeus ou de outro tipo, enquadrando-se este tipo de financiamento, salvo melhor opinião, no financiamento de outro tipo, tendo em conta que o Município celebra um contrato, está obrigado ao cumprimento de determinadas obrigações e submete a documentação necessária (pedido de reembolso) com vista ao recebimento do respetivo reembolso; -----

8. Os processos inerentes aos contratos emprego inserção traduzem-se na identificação, por parte do Senhor Presidente, da necessidade e possibilidade de acolher beneficiários e na identificação pormenorizada das eventuais funções e respetivos locais onde estes as possam desenvolver, na celebração dos contratos, acolhimento dos beneficiários pelo serviço onde este irá desenvolver funções, pagamento do valor da comparticipação mensal pela SORHE e submissão dos documentos inerentes à candidatura na plataforma do IEFP;-----

9. Os acidentes ocorridos com estes beneficiários, desde o passado dia 01 de junho e de acordo com a deliberação tomada pelo Órgão Executivo, passaram a ser tratados como acidentes de trabalho, o que obriga à designação de um responsável/coordenador do trabalho por estes realizado, devendo este, obviamente, ser designado em função do trabalho e do local onde o beneficiário irá realizar as tarefas que lhe forem designadas. Portanto, tendo em conta que este beneficiário irá realizar funções de limpeza, claramente que o responsável terá de ser o responsável pelo serviço de limpeza inserido na Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural, devendo ser-lhe dado conhecimento. -----

Tendo em conta os fundamentos supra e no cumprimento da ordem verbal dada pela Senhora Vereadora Doutora Ana Faria ao Serviço de Recursos Humanos para que procedessem à elaboração de uma informação para apresentação à reunião da Câmara Municipal, com vista à apreciação e eventual tomada de deliberação com vista à execução de três candidaturas Emprego Inserção, para ocupação de três beneficiários do IEFP, para o desenvolvimento de tarefas socialmente úteis no apoio às atividades gerais do município, nomeadamente, a nível de atividades de limpeza e outros, remetemos o respetivo enquadramento que, caso o Senhor Presidente verifique a sua conformidade, poderá servir de suporte à eventual tomada de deliberação, podendo esta aprovar, caso assim o entenda:-----

1. A realização de três candidaturas Emprego Inserção, destinadas cada uma a um beneficiário, para desenvolver trabalho polivalente socialmente útil, de apoio às áreas gerais do Município, nomeadamente, em atividades de limpeza e outros, a identificar pelo Senhor Presidente da Câmara;-----

2. A assunção dos encargos para a correspondente despesa, tendo em conta que são pagos aquando do processamento dos vencimentos, deverá onerar as GOP's: 01 002 2014/25 1 (CEI, bolsa, subsídio refeição e outros) da classificação orçamental 0102/04080201 – com número de cabimento 18159 e compromisso 22322 - e 01 006 2021/5006 1 (seguros - pessoal) da

classificação orçamental 0102/01030901 - com número de cabimento 18510 e compromisso 23036 - tendo a sua plurianualidade sido aprovada com o orçamento para 2022 e GOP's, aprovado pelo Órgão Deliberativo na sua sessão realizada a 17 de dezembro do ano findo, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua atual redação;-----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo; -----

4. Nos termos do ROSM: -----

4.1 O acompanhamento dos beneficiários deverá ser efetuado pelo serviço de Ação Social da Câmara Municipal;-----

4.2 O acompanhamento e a submissão das candidaturas pelo Gabinete de Planeamento Estratégico;-----

4.3 O pagamento da comparticipação mensal deverá ser efetuado pela DAF – serviço de recursos humanos, aquando do pagamento dos vencimentos.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, ao abrigo da Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, e Portaria n.º 20-B/2014, na sua atual redação, deliberou, por maioria com as abstenções do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho:----

1. Aprovar e mandar efetuar três candidaturas Emprego Inserção, destinadas cada uma a um beneficiário, para desenvolver trabalho polivalente socialmente útil, de apoio às áreas gerais do Município, nomeadamente, em atividades de limpeza e outros, a identificar pelo Senhor Presidente da Câmara; -----

2. Assumir os encargos para a correspondente despesa, tendo em conta que são pagos aquando do processamento dos vencimentos, deverá onerar as GOP's: 01 002 2014/25 1 (CEI, bolsa, subsídio refeição e outros) da classificação orçamental 0102/04080201 – com número de cabimento 18159 e compromisso 22322 - e 01 006 2021/5006 1 (seguros - pessoal) da classificação orçamental 0102/01030901 - com número de cabimento 18510 e compromisso 23036 - tendo a sua plurianualidade sido aprovada com o orçamento para 2022 e GOP's, aprovado pelo Órgão Deliberativo na sua sessão realizada a 17 de dezembro do ano findo, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua atual redação;-----

3. Nos termos do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM): -----

3.1 O acompanhamento do beneficiário é efetuado pelo serviço de Ação Social da Câmara Municipal;-----

3.2 O acompanhamento, a submissão da candidatura e os pedidos de reembolso é efetuado pelo Gabinete de Planeamento Estratégico; -----

3.3 O pagamento da comparticipação mensal e eventual subsídio de transporte é efetuado pela DAF – serviço de recursos humanos, aquando do pagamento dos vencimentos. -----

4. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata. -----

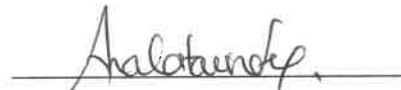
E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezoito horas e quinze minutos, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Rita Isabel da Graça Gabriel, subscrevi e também assino. _____

O Presidente da Câmara Municipal



(João Paulo Carvalho Guerreiro)

A Vereadora



(Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria)

O Vice-Presidente da Câmara Municipal



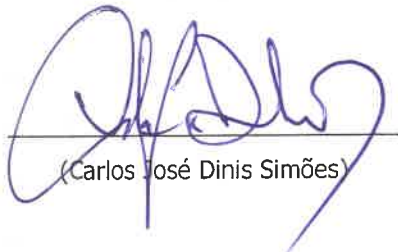
(Flávio Gabriel da Silva Craveiro)

O Vereador



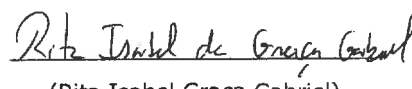
(Abílio Miguel Marques Carvalho)

O Vereador



(Carlos José Dinis Simões)

A secretária do Gabinete de Apoio à
Vereação,



(Rita Isabel Graça Gabriel)

